

Lei nº 2.977, de 17 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Merendeiras, Serventes, Auxiliares de Recreação e Auxiliares de Pré Escola, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável até 31 de dezembro de 2009 ou até retorno dos servidores afastados, recursos humanos para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Nível/Padrão
Merendeira	03	-----	40 horas	1
Servente	03	-----	40 horas	1
Auxiliar de Recreação	02	-----	40 horas	3
Auxiliar de Pré Escola	02	-----	40 horas	3

Parágrafo Único - A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, decorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manutenção Desenvolvimento de Ensino – MDE – Atividade Meio

12.361.0047.2016 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

17 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 082/2009

Taquari, 1º de Junho de 2009.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de recursos humanos – Serventes, Merendeiras, Auxiliares de Recreação e Auxiliares de Pré Escola, em caráter emergencial, pelo período de seis (6) meses, renovável até final do ano letivo ou até retorno dos servidores afastados, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para tanto, faz-se necessário a contratação dos mesmos para dar continuidade ao bom andamento das escolas municipais. Lembramos que as contratações não necessitam de impacto financeiro, visto que não geram novas despesas de pessoal, pois trata-se de substituição de Serventes, Merendeiras, Auxiliares de Recreação e Auxiliares de Pré Escola, que se encontram afastados em benefício do INSS ou que se afastarão.

Sendo o que tínhamos para o momento, e na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, aguardamos confiantes a apreciação do pedido.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE